



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2026
Processo Administrativo nº 383/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ / RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global (critério de julgamento), modo de disputa aberto e regime de execução empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa, englobando material e mão de obra para execução da modernização do Ginásio Segefredo Werner, através de recursos do convênio FPE Nº 5361/2025, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

Modalidade/Número:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
Objeto:	Contratação de empresa, englobando material e mão de obra para execução da modernização do Ginásio Segefredo Werner, através de recursos do convênio FPE Nº 5361/2025
Propostas:	Até: 14/08/2026 – 07h55
Data da Sessão:	14/08/2026
Horário Da Sessão:	08h00
Limite para impugnação:	Até 11/08/2026 às 23:59h
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de Julgamento:	menor preço global
Modo De Disputa:	Aberto
Preço Global Estimado:	R\$ 589.742,47

- A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Pública (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Vera Cruz/RS, www.veracruz.rs.gov.br. Mais informações pelos telefones (51) 3718-1222, ou pelo e-mail licitacao@veracruz.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa, englobando material e mão de obra para execução da modernização do Ginásio Segefredo Werner, através de recursos do convênio FPE Nº 5361/2025, adotando o **critério de julgamento por menor preço global e regime de execução de empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto básico (ANEXO I) e demais documentos anexos ao presente edital (baseado na **Requisição de Compras nº 1199/2026**).

1.2. A conclusão da obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o projeto básico (Anexo I), parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos do Projeto Básico e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de subsídio à elaboração do edital.

2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à **correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados**.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Vera Cruz/RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a)** não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b)** não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c)** estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d)** se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f)** sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g)** sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.3. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e)** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f)** que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.4.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.5. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.6. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Preço global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado;

c) Fabricante de cada item ofertado;

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1. No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.

4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. O preço global estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 589.742,47 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhado na Planilha de Orçamento Preenchida.

4.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes, quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes, em razão da forma e do local de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, para evitar eventuais questionamentos e recursos.

4.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.10. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor previamente orçado pela Administração Pública, independentemente do regime de execução adotado, desde que tenham sido conduzidas as diligências necessárias à verificação da viabilidade das propostas, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 465/2024, nº 2.088/2024 e nº 803/2024).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço global.

5.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.9.2 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais)**.

5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTA, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na etapa de prorrogação automática, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.18.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.4. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.19. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido seguidas de lances na etapa competitiva.

5.21. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.24. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.26. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2. Preço global (em algarismo e por extenso);

7.1.3. A Planilha de Orçamento, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos e o Cronograma devidamente preenchidos.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4. A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço (ANEXO V).

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:

$LC = AC/PC$

= Índice igual ou superior: 1,0

LIQUIDEZ GERAL:

$LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC)$

= Índice igual ou superior: 1,0

SOLVÊNCIA GERAL:

$SG = AT / (PC + PNC)$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

= Índice igual ou superior: 1,0

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

8.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

8.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.4.4.1. A substituição referida no item 8.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

8.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1. Certidão de Registro: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região de sua sede.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.5.2.1. Para fins de comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior, os atestados deverão abranger, obrigatoriamente, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Execução de elementos estruturais em concreto;
- b) Execução de alvenaria de vedação;
- c) Aplicação de revestimentos (reboco) e pintura;
- d) Execução da estrutura de cobertura com telhas de fibrocimento;
- e) Implantação das instalações hidrossanitárias e elétricas básicas necessárias ao funcionamento da edificação.

8.5.2.2. Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa licitante (autoatestação), sob pena de inabilitação.

8.5.3 Qualificação Profissional (Responsável Técnico): Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, detentor de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

atestado(s) de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica, elencadas no item 8.5.2.1.

8.5.3.1. A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante deverá ser feita, obrigatoriamente, por meio de um dos seguintes documentos:

- a)** Ficha de Registro de Empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em nome do profissional; ou
- c)** Contrato Social da licitante ou último aditivo registrado, caso o profissional seja sócio da empresa; ou
- d)** Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício vigente; ou
- e)** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de expressa declaração de anuência firmada pelo próprio profissional, nos termos do Acórdão nº 498/2013 – Plenário TCU.

8.6. Declaração e demais documentos (ANEXO II)

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g)** Declaração que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- h)** Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- i)** Que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.

8.7. Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições (ANEXO III), devidamente assinada de forma conjunta pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico (profissional de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura), cujos nomes, assinaturas, títulos e inscrições no CREA ou CAU deverão constar no documento, atestando que visitou e vistoriou o local onde serão executados os serviços, OU declarando expressamente que optou por não realizar a vistoria facultativa, assumindo integralmente os riscos e tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.

a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

b) Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um representante do Município, deverá agendar previamente a visita com o Departamento de Engenharia, pelo e-mail engenharia2@veracruz.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3718-1222, Ramal 246.

8.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006 (**ANEXO IV**).

8.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.9 Da inexistência de vínculo com órgão público (**ANEXO VI**)

8.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica, comprovante de inscrição no CNPJ e Balanço Patrimonial.

8.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.14. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c)** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA

12.1. A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O licitante vencedor quando convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções do item 16.1.

12.4. O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13 - DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

13.2. O pagamento correrá em até 30 dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

13.3. Os critérios, prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo do objeto encontram-se detalhados no Projeto Básico (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo VII).

14 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

14.1. O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 7.201/2023, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

14.2 O Contrato terá vigência pelo período de 730 dias, sendo que o prazo de execução será de 480 dias, conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (ANEXO VII).

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
 - II – Providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) perante a Receita Federal, antes do início da sua execução;
 - III – Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
 - IV – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
 - V – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - VII – Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução do serviço, objeto deste contrato.
 - VIII – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - IX – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
 - X – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado
 - XI – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, sendo expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual.
- 15.3** As demais obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas nas Cláusulas Nona e Décima do Termo de Referência (ANEXO I) e Cláusulas Décima Primeira e Segunda da Minuta de Contrato (ANEXO VII).

16 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1. O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) do preço global da proposta apresentada;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vera Cruz/RS pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) do preço global da proposta apresentada;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vera Cruz/RS pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.1.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.2. Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato (ANEXO VII).

16.3. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

17.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

17.2.1. Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

17.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5. No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

18.6. A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

18.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.10. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Vera Cruz/RS www.veracruz.rs.gov.br.

18.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.12. A Administração tem a prerrogativa de gerir e fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agentes designados para tal função.

Vera Cruz/RS, 24 de julho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em construção, englobando material e mão de obra para execução da modernização do Ginásio Segefredo Werner, localizado na Rua Dr. Pedro Mueller, nº 177, Bairro Leopoldinda, no município de Vera Cruz - RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos do Projeto Básico e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de subsídio à elaboração do edital.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 730 dias, computando-se os prazos para: início e mobilização; execução; regularização perante os órgãos competentes; comunicação do encerramento e conclusão total do objeto, recebimento provisório e definitivo; e para a gestão final do contrato.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, englobando material e mão de obra para execução da modernização do Ginásio Segefredo Werner, localizado na Rua Dr. Pedro Mueller, nº 177, Bairro Leopoldinda, no município de Vera Cruz - RS, visando adequar e qualificar a infraestrutura física da unidade para melhor atendimento das demandas existentes.

2.2. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de reforma e modernização do Ginásio Municipal Segefredo Werner, localizado no Município de Vera Cruz – RS, mediante a execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando promover a recuperação, adequação e qualificação da infraestrutura esportiva, garantindo melhores condições de uso para atividades esportivas, educacionais, recreativas, culturais e comunitárias.

2.2. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural da edificação em razão do tempo de utilização, da exposição às intempéries e da ausência de intervenções estruturais de maior porte nos últimos anos, fatores que ocasionaram deterioração de revestimentos, pinturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, esquadrias, pisos e demais elementos construtivos, comprometendo as condições de segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e conservação do espaço público.

2.3. O diagnóstico técnico realizado identificou a necessidade de intervenções abrangentes para recuperação da estrutura existente, incluindo revitalização das áreas internas e externas, reforma dos sanitários e vestiários, substituição e adequação de revestimentos, melhorias nas instalações elétricas e de iluminação, recuperação da cobertura, modernização dos sistemas de drenagem pluvial, instalação de novos equipamentos esportivos, adequação das arquibancadas, execução



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

de melhorias de acessibilidade, implantação de sistemas de prevenção e combate a incêndio, além da renovação dos elementos de proteção, segurança e identificação visual da edificação.

2.4. A intervenção contempla ainda a modernização dos ambientes destinados aos usuários, proporcionando maior conforto, segurança e funcionalidade, mediante a substituição de acabamentos deteriorados, instalação de novas portas, esquadrias, pisos, iluminação em tecnologia LED, rede de proteção esportiva, gradis, guarda-corpos, corrimãos, mobiliário urbano, sinalização e demais componentes necessários para adequação da edificação aos padrões atuais de utilização.

2.5. A execução da obra permitirá a ampliação da vida útil da edificação pública, reduzirá significativamente os custos recorrentes com manutenção corretiva, aumentará a eficiência energética por meio da modernização dos sistemas de iluminação, promoverá melhores condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e assegurará conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança estrutural, prevenção contra incêndio, acessibilidade, higiene e segurança das instalações.

2.6. O Ginásio Municipal Segefredo Werner constitui importante equipamento público destinado à realização de atividades esportivas, competições, eventos escolares, projetos sociais, atividades culturais e encontros comunitários, atendendo diariamente crianças, adolescentes, adultos e idosos. A sua modernização representa investimento estratégico na promoção do esporte, da educação, da inclusão social, da saúde e da qualidade de vida da população, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento humano e comunitário.

2.7. A contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada diante do interesse público envolvido, permitindo recuperar um patrimônio público de relevante utilização coletiva, garantir condições seguras de funcionamento, preservar os investimentos públicos já realizados na edificação e oferecer à comunidade um espaço moderno, acessível, seguro e compatível com as necessidades atuais e futuras do Município de Vera Cruz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, consiste na contratação de empresa especializada para execução da modernização do Ginásio Segefredo Werner, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

3.1.1. A contratação compreende a recuperação, adequação e modernização da infraestrutura existente, contemplando intervenções destinadas à melhoria das condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto, durabilidade e conservação da edificação, assegurando sua plena utilização para atividades esportivas, educacionais, recreativas, culturais e comunitárias.

3.1.2. A solução contempla, dentre outros serviços, a recuperação da cobertura, reforma dos sanitários e vestiários, substituição e recuperação de revestimentos e pisos, pintura geral, adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, modernização da iluminação interna e esportiva, instalação de equipamentos de acessibilidade, implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio, recuperação de esquadrias, gradis, guarda-corpos, corrimãos, rede de proteção esportiva, arquibancadas, comunicação visual e demais melhorias necessárias para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do ginásio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3.2. Características Técnicas

3.2.1. Os serviços serão executados utilizando materiais de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, observando as especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos.

3.2.2. Serão executadas intervenções de recuperação e substituição dos revestimentos, pinturas, esquadrias, pisos, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas construtivos, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho da edificação.

3.2.3. A cobertura será recuperada mediante substituição dos elementos danificados, revisão da estrutura de apoio, calhas, rufos, fixações e demais componentes, assegurando estanqueidade e proteção contra intempéries.

3.2.4. As instalações elétricas, de iluminação, hidrossanitárias, acessibilidade e prevenção contra incêndio serão adequadas às normas técnicas vigentes, proporcionando maior segurança, eficiência e funcionalidade ao equipamento público.

3.2.5. A execução compreenderá todas as etapas necessárias para entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento, incluindo demolições, reparos, instalações, acabamentos, testes, limpeza final e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

3.3. Implantação

3.3.1. A execução será realizada nas dependências do Ginásio Municipal Segefredo Werner, observando planejamento executivo que minimize impactos às atividades desenvolvidas no local, sempre que possível.

3.3.2. Todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, proteção coletiva, sinalização, limpeza e demais recursos necessários à execução da obra serão de responsabilidade da contratada.

3.4. Uso

3.4.1. Após concluída, a reforma proporcionará melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e eficiência para utilização do ginásio pela comunidade, ampliando sua vida útil e qualificando os espaços destinados às práticas esportivas e aos eventos públicos.

3.4.2. A solução foi concebida para suportar as condições normais de utilização da edificação, bem como as condições climáticas características da região, mantendo desempenho satisfatório durante sua vida útil.

3.5. Manutenção

3.5.1. A manutenção preventiva será de baixa complexidade, compreendendo inspeções periódicas da cobertura, revestimentos, pisos, pinturas, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, equipamentos esportivos, sistema de prevenção contra incêndio, iluminação, gradis, corrimãos e demais componentes da edificação.

3.5.2. As manutenções corretivas restringir-se-ão, em condições normais de utilização, à substituição de componentes desgastados, pequenos reparos, regulagens, repinturas e demais intervenções decorrentes do uso natural da edificação.

3.5.3. Ao final da vida útil dos componentes ou da própria edificação, os resíduos provenientes de futuras reformas ou substituições deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

3.5.4. Após o recebimento definitivo da obra, a manutenção preventiva ordinária ficará sob responsabilidade da Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3.6. Garantia e Assistência Técnica

3.6.1. A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, na forma da legislação vigente.

3.6.2. Será assegurada garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços de engenharia, sem prejuízo das responsabilidades legais relativas aos vícios construtivos e à solidez da obra.

3.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais.

3.6.4. A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento para recebimento das solicitações de assistência técnica, observando os prazos estabelecidos no contrato.

3.6.5. O descumprimento dos prazos para atendimento das solicitações de garantia sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

3.7. Documentação e Encerramento

3.7.1. Concluída a execução, serão emitidos os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. A contratada deverá entregar toda a documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável, projetos "as built", certificados, manuais, garantias dos equipamentos instalados e orientações para operação e manutenção da edificação.

3.8. Conformidade Legal e Normativa

3.8.1. A execução da obra deverá observar integralmente as normas da ABNT, a legislação ambiental, de acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, bem como as demais normas técnicas e legais aplicáveis às obras públicas.

3.9. Considerações sobre o Ciclo de Vida

3.9.1. A solução adotada privilegia o aproveitamento da estrutura existente, reduzindo custos de implantação e impactos ambientais quando comparada à construção de uma nova edificação. A utilização de materiais de elevada durabilidade, técnicas construtivas consolidadas e sistemas de fácil manutenção proporciona maior vida útil ao ginásio, reduz os custos de conservação ao longo do tempo e assegura o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de contratação de empresa especializada, englobando material e mão de obra, para a execução da modernização do Ginásio Segefredo Werner, localizado na Rua Dr. Pedro Mueller, nº 177, Bairro Leopoldinda, no município de Vera Cruz – RS.

4.2. Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, preferencialmente na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, observada a compatibilidade com o orçamento estimado, a exequibilidade da proposta e o atendimento integral



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

às especificações técnicas estabelecidas, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

4.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos Legais:

5.1.1.1. Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.1.1.2. Decreto Municipal nº 7.201/2023

5.1.1.3. Lei nº 13.146/2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.1.1.4. Decreto Federal nº 5.296/2004: Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

5.1.1.5. Decreto Nº 9.296/2018: Regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.1.1.6. Decreto nº 7.983/2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;

5.1.1.7. Decreto nº 7746/2012: estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.1.1.8. Lei 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.1.1.9. Resolução nº 307, de 05 de julho de 2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

5.1.1.10. Lei nº 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro - Agrônomo, e dá outras providências e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA.

5.1.1.11. Lei nº 12.378/2010: Regula o exercício das profissões vinculadas ao CAU;

5.1.1.12. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.1.13. Acórdão Nº 3/2011 TCU: Adoção de taxas de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) diferenciado para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia e para itens específicos para a aquisição de produtos.

5.1.1.14. Acórdão nº 2.622/2013 - TCU Plenário: Faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes;

5.1.2. Requisitos Técnicos e Funcionais do Objeto

5.1.2.1 Considerando a necessidade de modernização do Ginásio Segefredo Werner, a solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais, normativos, ambientais e de desempenho abaixo definidos, de forma objetiva e verificável, assegurando segurança, funcionalidade, durabilidade, salubridade, economicidade e conformidade com o interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5.1.2.2. Requisitos Técnicos Essenciais

A obra deverá ser executada conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos do processo, observando, no mínimo:

- I – utilização de materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- II – execução adequada das estruturas, alvenarias, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, conforme especificações do projeto;
- III – estabilidade estrutural e segurança da edificação durante e após a execução;
- IV – adequada vedação, estanqueidade e proteção contra infiltrações;
- V – acabamento compatível com o ambiente, permitindo adequada higienização, conservação e durabilidade;
- VI – compatibilidade da solução com as condições físicas existentes no local da obra.

5.1.2.3. Requisitos Funcionais

A edificação deverá garantir condições adequadas de utilização e apoio às atividades, contemplando:

- I – organização funcional dos ambientes;
- II – condições seguras de circulação e utilização pelos usuários;
- III – compatibilidade entre os espaços executados e a finalidade pública pretendida;
- IV – integração adequada com as estruturas existentes da unidade.

5.1.2.4. Requisitos Normativos e de Segurança

A execução deverá observar obrigatoriamente:

- I – normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços executados;
- II – normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18 e NR-35;
- III – normas de acessibilidade e legislação sanitária aplicável;
- IV – exigências legais, ambientais e municipais pertinentes;
- V – utilização obrigatória de EPIs e adoção de medidas de segurança no canteiro de obras.

5.1.2.5. Requisitos de Durabilidade e Manutenção

Os materiais e sistemas construtivos empregados deverão apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo da edificação pública, devendo:

- I – resistir às condições climáticas e ao desgaste natural;
- II – reduzir a necessidade de manutenção corretiva precoce;
- III – permitir inspeções, limpeza e manutenção periódica de forma simplificada;
- IV – garantir desempenho adequado durante o período de garantia contratual e legal.

5.1.2.6. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução da obra, incluindo:

- I – destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- II – observância da Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 307/2002;
- III – uso racional de água, energia e materiais;
- IV – adoção, sempre que possível, de materiais e processos de menor impacto ambiental.

5.1.2.7. Requisitos de Fiscalização e Verificação

A solução deverá permitir fiscalização objetiva pela Administração, mediante:

- I – inspeção visual dos serviços executados;
- II – conferência de materiais empregados;
- III – verificação de conformidade com projetos e especificações;
- IV – acompanhamento do cronograma físico-financeiro;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

V – realização de medições e registros técnicos de execução.

5.1.2.8. Requisitos de Competitividade e Não Restrição

As especificações técnicas adotadas possuem caráter funcional e objetivo, vedada a indicação injustificada de marcas, fabricantes, modelos ou tecnologias exclusivas, assegurando ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

5.1.2.9. Resultados Pretendidos

Com a execução do objeto, pretende-se alcançar:

I – execução integral da obra conforme os documentos técnicos;

II – melhoria das condições estruturais e funcionais da unidade;

III – atendimento às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança;

IV – oferta de ambiente adequado, seguro e funcional aos usuários;

V – racionalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

VI – conclusão da obra dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

5.1.3. Contrato de escopo

5.1.3.1. Contrato por escopo ou contrato por objeto são contratos para a execução de coisa certa. Extinguem-se com a conclusão do objeto. O tempo opera apenas para demarcar o prazo que a contratada tem para a entrega do objeto. Os contratos de obras e serviços de engenharia enquadram-se nesta espécie.

5.1.3.2. A contratação se dará por escopo, visto que trata-se de serviços não rotineiros e visando ao atendimento de uma demanda específica, apesar dos projetos executivos apresentarem nível adequado de detalhamento, permitindo inferir com alto grau de precisão, quanto aos quantitativos necessários à perfeita consecução do objeto;

5.1.3.3. O regime de execução do contrato será a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.3.4. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/ capacitação e atualização quando for o caso;

5.1.3.5. Deverá ser apresentada declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3.7. Para a contratação serão utilizados os projetos elaborados, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, que assegure a viabilidade técnica e do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução, conforme anexos.

5.1.3.8. As obrigações, sanções, possíveis rescisões contratuais, multas e penalidades estarão descritas no contrato administrativo, firmado entre empresa vencedora do processo licitatório e Município.

5.1.4. Duração do contrato

5.1.4.1. A Contratada deve atuar respeitando todos os prazos definidos no Projeto Básico e outros a serem definidos pela Contratante conforme a necessidade. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, observando as etapas de reforma e ampliação conforme o planejamento aprovado. Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados e submetidos à análise da fiscalização da contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5.1.4.2. O cumprimento do cronograma físico-financeiro é essencial para o controle orçamentário e a entrega oportuna dos serviços, evitando aditivos desnecessários, assegura previsibilidade na gestão de recursos, permite coordenação entre etapas e evita ociosidade de equipe, evita custos de prolongamento contratual e reajustes indevidos e garante cumprimento das metas administrativas e legais.

5.1.4.3. O contrato terá vigência pelo período de 730 dias, sendo que o prazo de execução será de 480 dias.

5.1.4.4. É admitida a prorrogação de prazos por igual período, devidamente justificada, a ser celebrada por termo aditivo.

5.1.4.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

5.1.4.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

5.1.4.7. A prorrogação do prazo de execução do serviço implica na prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

5.1.5. Requisitos de Segurança

5.1.5.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se e cumprir integralmente as normas de Segurança no Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE, com destaque para as NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura). Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, com o canteiro devidamente sinalizado, isolado e limpo. As instalações provisórias e definitivas deverão seguir as normas da NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e da NBR 5626 (instalações prediais de água fria).

5.1.5.2. A observância das Normas Regulamentadoras do MTE (NR-18, NR-35, entre outras) previne acidentes e garante integridade física dos trabalhadores e usuários, permite execução dentro de condições seguras de trabalho, reduz interrupções por acidentes ou autuações, diminui custos com sinistros e responsabilidade civil e garante conformidade legal e integridade do serviço e das pessoas.

5.1.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

5.1.6.1. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

5.1.6.2. A Contratada deverá utilizar mecanismos que estimulem e favoreçam o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais de baixo impacto ambiental, com origem certificada, e adotadas práticas de redução de resíduos e reaproveitamento de materiais. Deverá ser promovido o uso racional de água e energia elétrica durante a execução e na operação do edifício.

5.1.6.3. O uso racional de recursos e a destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, promovem responsabilidade ambiental e redução de desperdícios, adequa o serviço às normas ambientais vigentes, favorece processos construtivos mais limpos e produtivos, reduz consumo de insumos e custos com destinação de resíduos e minimiza impactos ambientais e riscos de sanções legais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5.1.6.4. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05 de julho de 2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

5.1.6.5. A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos, o correto descarte de componentes elétricos e a observância de procedimentos de logística reversa, quando aplicável.

5.1.7. Soluções de mercado

5.1.7.1. A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em engenharia, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante e desta Administração.

5.1.7.2. Os serviços de execução de modernização do Ginásio Segfredo Werner têm natureza de obra (toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel), tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.7.3. O objeto da presente contratação é tecnicamente viável e amplamente exequível no mercado da construção civil, utilizando materiais, sistemas e métodos construtivos de uso corrente, sem especificações restritivas ou que impliquem exclusividade de marca, fabricante ou tecnologia proprietária.

5.1.7.4. Os serviços descritos, tais como estrutura de concreto, alvenaria de vedação, pintura, esquadrias metálicas, instalações elétricas e hidrossanitárias e cobertura, correspondem a práticas construtivas convencionais, amplamente dominadas por empresas do setor e compatíveis com a mão de obra e insumos disponíveis localmente.

5.1.7.5. Todos os itens constantes da planilha orçamentária foram elaborados com base em composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência oficial reconhecida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e/ou demais parâmetros autorizados na Lei nº14.133/2021. Essa escolha garante que os custos unitários e totais refletem valores praticados no mercado, assegurando transparência, comparabilidade e controle público sobre os preços adotados.

5.1.7.6. O projeto e a especificação técnica não indicam marcas, modelos ou fabricantes específicos, restringindo-se a definir o desempenho, as dimensões, os padrões de qualidade e os requisitos técnicos mínimos de acordo com normas da ABNT e legislações aplicáveis.

5.1.7.7. Dessa forma, qualquer empresa regularmente constituída e tecnicamente habilitada poderá executar os serviços, utilizando materiais de origem nacional ou equivalente, desde que atendam aos parâmetros de desempenho, segurança e qualidade definidos no projeto.

5.1.7.8. Os métodos e técnicas construtivas previstos — como execução de revestimentos (reboco) e pintura; execução de cobertura; pavimentação de blocos intertravados; instalações hidrossanitárias e elétricas básicas necessárias ao funcionamento da edificação — são de domínio público e amplamente utilizados por empresas de pequeno e médio porte em todo o território nacional.

5.1.7.9. Essas soluções foram selecionadas por apresentarem: facilidade de execução e manutenção, baixo custo de reposição, compatibilidade com materiais regionais, padronização



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

conforme normas da ABNT, SINAPI e/ou demais parâmetros autorizados na Lei nº14.133/2021 e disponibilidade imediata no mercado local e nacional.

5.1.7.10. Os custos adotados na planilha orçamentária foram baseados em referências oficiais e públicas, assegurando legitimidade e economicidade: SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Caixa/IBGE) e/ou demais parâmetros autorizados na Lei nº14.133/2021; Tabelas referenciais de composições de custos da Caixa Econômica Federal (Decreto nº 7.983/2013); Normas Técnicas da ABNT, aplicáveis a cada serviço e material especificado.

5.1.7.11. Essas fontes conferem transparência e credibilidade ao orçamento, além de garantir aderência aos preços médios de mercado praticados na região e compatibilidade com as normas de controle dos Tribunais de Contas.

5.1.7.12. Diante do exposto, conclui-se que o objeto é plenamente viável técnica e economicamente, podendo ser executado por qualquer empresa capacitada no ramo de obras civis, sem restrição de acesso ao mercado ou exigência de tecnologia exclusiva.

5.1.7.13. Os materiais, métodos e soluções construtivas especificados são amplamente disponíveis, possuem custos de referência públicos e verificáveis, e asseguram a economicidade, a eficiência e a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios da legalidade, competitividade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.7.14. Os requisitos técnicos e financeiros foram definidos de modo a assegurar a execução adequada do objeto, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a participação de empresas do ramo.

5.1.7.15. As exigências de comprovação de capacidade técnica (por meio de Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico – CAT) limitam-se a demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto — modernização do Ginásio Segefredo Werner, no município de Vera Cruz -RS, conforme o disposto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7.16. Não são exigidas experiências específicas com marcas, métodos construtivos exclusivos ou tecnologias restritas.

5.1.7.17. Admite-se a comprovação por serviços de natureza e porte equivalente, o que amplia a participação de empresas que atuem no segmento de obras civis de pequeno e médio porte. Essa exigência é necessária e proporcional à natureza do contrato, pois garante que a empresa licitante possua experiência mínima compatível, assegurando execução segura, conforme normas técnicas, sem restringir indevidamente o universo de competidores.

5.1.7.18. As exigências econômico-financeiras previstas restringem-se à comprovação de boa saúde financeira e capacidade de execução do contrato, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante índices contábeis usuais (Liquidez Geral, Corrente e Solvência).

5.1.7.19. Não são requeridas garantias ou capital social desproporcionais ao valor estimado do contrato.

5.1.7.20. As garantias contratuais, quando aplicáveis, obedecerão ao limite de até 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Essas exigências são proporcionais e razoáveis, pois visam apenas assegurar a execução contratual e mitigar riscos, sem criar barreiras à entrada de empresas de porte compatível com o objeto.

5.1.7.21. As especificações do projeto não indicam marcas, patentes, fabricantes, origem ou tecnologia exclusiva, atendendo ao art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5.1.7.22. Todos os materiais e serviços estão descritos com base em normas da ABNT e referências do SINAPI e/ou demais parâmetros autorizados na Lei nº14.133/2021, parâmetros amplamente disponíveis e adotados por fornecedores em todo o território nacional.

5.1.7.23. As exigências de desempenho, qualidade e segurança são de caráter técnico e objetivo, não subjetivo, o que impede discricionariedade na análise de propostas.

5.1.7.24. A ausência de qualquer indicação restritiva garante livre concorrência, transparência na comparação de propostas e isonomia entre licitantes, evitando direcionamentos e garantindo que qualquer empresa qualificada tecnicamente possa participar.

5.1.7.25. Todos os requisitos foram definidos com base no princípio da adequação ao fim público, limitando-se ao que é estritamente necessário para garantir a qualidade, segurança e durabilidade do serviço.

5.1.7.26. Não há exigências que superem o porte ou a complexidade do objeto, tampouco condições de habilitação que possam excluir empresas capacitadas de participar do certame.

5.1.7.27. O edital prevê critérios objetivos e proporcionais de qualificação técnica e financeira, assegurando a isonomia e a livre concorrência, nos termos do art. 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7.28. As exigências de habilitação técnica e econômico-financeira são proporcionais, necessárias e adequadas à natureza do serviço; O projeto e o edital não contêm requisitos restritivos de marca, tecnologia ou método construtivo; O objeto é amplamente exequível e acessível a empresas do setor de engenharia civil, garantindo ampla competitividade, isonomia e transparência no processo licitatório.

5.1.7.29. Dessa forma, o instrumento convocatório não limita injustificadamente a concorrência, observando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.1.7.30. A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que a contratada possua capacidade de suportar integralmente os custos dos serviços, reduzindo riscos de paralisação, abandono ou inadimplemento.

5.1.7.31. Por se tratar de serviço de alta visibilidade pública e execução concentrada em curto prazo, eventuais fragilidades financeiras da empresa podem comprometer cronograma, elevar custos e afetar a imagem institucional do Município.

5.1.7.32. Assim, índices financeiros mínimos e apresentação de balanço patrimonial são exigidos dentro dos limites da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021 e boas práticas recomendadas pelo TCU.

5.1.8. Garantias

5.1.8.1. A contratada deverá garantir a execução dos serviços e os materiais empregados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil, aplicável às obras e serviços de engenharia.

5.1.8.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção, reparo ou substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer falhas, vícios, defeitos construtivos ou inadequações decorrentes de erro de projeto executivo, execução e materiais empregados que comprometam a segurança, a funcionalidade ou o desempenho da construção.

5.1.8.3. O prazo de garantia começará a contar a partir da data de recebimento definitivo da obra.

5.1.8.4. A garantia mínima deverá abranger, no que couber:

I – a estabilidade, resistência e segurança dos elementos estruturais existentes e executados na obra, incluindo alvenarias, escadas, arquibancadas, lajes e cobertura;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

II – a integridade da cobertura, compreendendo telhas, estrutura de sustentação, terças, calhas, rufos, fixações, sobreposições, vedações e estanqueidade, garantindo a inexistência de infiltrações ou deslocamentos decorrentes de falhas de execução;

III – a qualidade dos revestimentos, rebocos, regularizações, revestimentos cerâmicos e pinturas, assegurando aderência, uniformidade, acabamento, resistência ao desgaste e ausência de fissuras, destacamentos, bolhas, descascamentos ou outras patologias decorrentes da execução;

IV – a correta instalação, fixação e funcionamento dos forros em PVC, incluindo estrutura de sustentação, nivelamento, alinhamento, acabamento e estabilidade dos componentes;

V – o perfeito funcionamento das instalações elétricas, de iluminação, hidrossanitárias e de drenagem executadas na obra, compreendendo quadros elétricos, circuitos, luminárias, tomadas, interruptores, tubulações, louças, metais sanitários, reservatórios, dispositivos de escoamento e demais componentes instalados, observadas as normas técnicas aplicáveis;

VI – o adequado funcionamento das esquadrias, portas, janelas, gradis, guarda-corpos, corrimãos, portões, ferragens e demais elementos metálicos, garantindo sua resistência, estabilidade, alinhamento, acabamento e pleno desempenho operacional;

VII – a correta instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas de acessibilidade, incluindo barras de apoio, pisos táteis, bancos articulados e demais dispositivos previstos no projeto, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes;

VIII – a eficiência dos sistemas de prevenção e combate a incêndio executados, compreendendo sinalização, iluminação de emergência, barras antipânico, central de alarme e demais dispositivos instalados, observado o respectivo projeto aprovado e a legislação aplicável;

IX – o desempenho funcional da edificação como um todo, assegurando condições adequadas de segurança, salubridade, estanqueidade, acessibilidade, conforto, durabilidade e plena aptidão ao uso previsto, responsabilizando-se a contratada pela correção de quaisquer defeitos, vícios construtivos ou falhas de execução verificados durante o período de garantia, sem ônus para a Administração

5.1.8.5. Condições de Atendimento:

a) Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá ser formalmente notificada e iniciar as providências corretivas no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, compatível com a gravidade do problema;

b) Os reparos realizados não eximem a contratada de responsabilidade sobre outros defeitos eventualmente identificados dentro do prazo legal de garantia.

5.1.8.6. A fixação do período mínimo de garantia de 5 (cinco) anos é necessária para assegurar a proteção do interesse público, a durabilidade da edificação e a responsabilização da contratada por eventuais vícios construtivos, especialmente considerando tratar-se de ambiente destinado à manipulação de alimentos. Tal medida garante segurança jurídica à Administração e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5.1.8.7. Fica sob responsabilidade do Município a realização das manutenções após o término do prazo de garantia, bem como a execução de inspeções preventivas periódicas, visando assegurar a durabilidade da edificação e a manutenção das condições adequadas de uso. Considerando as características construtivas adotadas, as intervenções tendem a ser de baixa complexidade, restringindo-se, em geral, à conservação e manutenção rotineira.

5.1.8.8. Manutenção preventiva:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- I – inspeção visual semestral dos elementos estruturais, alvenarias, escadas, arquibancadas, guarda-corpos e corrimãos, verificando a existência de fissuras, deformações, deslocamentos ou quaisquer manifestações patológicas;
- II – inspeção da cobertura, incluindo telhas, estrutura de apoio, terças, calhas, rufos, fixações, condutores e pontos de vedação, visando identificar infiltrações, corrosão, desprendimentos, acúmulo de resíduos ou danos decorrentes da ação do tempo;
- III – limpeza periódica das calhas, condutores pluviais e dispositivos de drenagem, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais e evitando infiltrações ou sobrecargas na cobertura;
- IV – verificação das condições dos revestimentos internos e externos, pisos, revestimentos cerâmicos, rebocos, pinturas e selagens, promovendo os reparos necessários em caso de desgaste natural, fissuras, destacamentos ou deterioração dos acabamentos;
- V – inspeção do forro em PVC, verificando sua estabilidade, nivelamento, fixação, integridade das peças e necessidade de substituição de componentes eventualmente danificados;
- VI – revisão periódica das instalações hidrossanitárias, incluindo tubulações, registros, válvulas, louças, metais sanitários, reservatórios, caixas sifonadas e sistemas de esgotamento, prevenindo vazamentos, obstruções e perdas de desempenho;
- VII – inspeção das instalações elétricas, abrangendo quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, cabos, eletrodutos e dispositivos de proteção, realizando substituições preventivas sempre que identificados sinais de desgaste ou comprometimento da segurança;
- VIII – verificação do funcionamento das esquadrias, portas, portões, ferragens, barras antipânico, gradis, guarda-corpos, corrimãos e demais elementos metálicos, efetuando regulagens, lubrificações e pequenos reparos necessários ao perfeito funcionamento;
- IX – inspeção periódica dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo iluminação de emergência, sinalização, central de alarme, barras antipânico e demais dispositivos, observando as exigências do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI;
- X – inspeção dos dispositivos de acessibilidade, tais como pisos táteis, barras de apoio, bancos articulados e demais equipamentos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo sua integridade e adequado funcionamento;
- XI – manutenção da rede de proteção esportiva, equipamentos esportivos, mobiliário urbano e demais instalações complementares, realizando os reparos e substituições necessários em razão do desgaste natural decorrente da utilização;
- XII – repintura das superfícies metálicas, de alvenaria e demais elementos de acabamento sempre que necessário, observando o desgaste natural e as condições ambientais, de forma a preservar a proteção dos materiais, a estética da edificação e sua vida útil.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá ser realizada vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h horas às 11:30h e das 13h às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: engenharia2@veracruz.rs.gov.br.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Assinatura do contrato

7.1.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no edital.

7.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 730 dias, contados da emissão do Contrato, computando-se os prazos para início e mobilização; prazo de execução; prazo para regularização perante os órgãos competentes; prazo de comunicação do encerramento e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e definitivo e para a gestão final do contrato.

7.1.3 Ordem de início dos serviços

7.1.3.1. A execução contratual terá início mediante emissão da Ordem de Início dos Serviços (OS) pela Administração Municipal, documento que constituirá o marco inicial da contagem do prazo de execução.

7.1.4 Mobilização inicial

7.1.4.1. Após o recebimento da OS, a contratada deverá proceder à mobilização de pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução, bem como à implantação das estruturas provisórias de trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.5 Vistoria inicial de implantação

7.1.5.1. Antes do início efetivo dos serviços, será realizada vistoria técnica conjunta entre a fiscalização do contrato e o responsável técnico da contratada, com elaboração de registro técnico contendo: verificação das condições do local; identificação de interferências existentes; conferência dos pontos de ligação elétrica e hidráulica; análise de acessos e logística de execução; registro fotográfico das condições iniciais. Este procedimento constituirá marco inicial de controle da execução contratual.

7.1.6. A execução da obra ocorrerá em etapas sequenciais e integradas, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, observando o prazo total estimado de até 480 (quatrocentos e oitenta) dias, compreendendo a fase licitatória, mobilização, execução dos serviços, fiscalização, testes e recebimento da obra, com acompanhamento permanente da fiscalização contratual e marcos intermediários de verificação técnica.

7.1.6.1. Etapa 1 – Mobilização e preparação da obra – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: instalação do canteiro de obras; mobilização das equipes técnica e operacional; transporte de equipamentos e materiais; implantação das medidas de segurança do trabalho e sinalização; conferência dos projetos e documentos técnicos; limpeza e organização inicial do local. Marco de controle: aprovação da mobilização e autorização para início dos serviços pela fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

7.1.6.2. Etapa 2 – Pintura e recuperação de superfícies – Prazo estimado: até 60 dias. Atividades: limpeza das superfícies; preparação, lixamento, aplicação de seladores, recuperação de revestimentos e execução da pintura interna e externa das áreas previstas em projeto. Marco de controle: verificação da qualidade dos acabamentos, aderência e conformidade dos serviços executados.

7.1.6.3. Etapa 3 – Reforma dos banheiros e vestiários – Prazo estimado: até 60 dias. Atividades: demolições localizadas; execução de alvenarias; instalação de revestimentos, pisos, louças, metais sanitários, barras de apoio, instalações hidrossanitárias e demais adequações previstas no projeto. Marco de controle: inspeção das instalações, funcionamento dos equipamentos e conformidade dos ambientes reformados.

7.1.6.4. Etapa 4 – Reforma geral da edificação – Prazo estimado: até 90 dias. Atividades: recuperação da cobertura, substituição de telhas e calhas, execução de esquadrias, instalações elétricas, iluminação, pisos, revestimentos, forros, vidros, portas, gradis, rede de proteção, equipamentos esportivos e demais serviços previstos. Marco de controle: verificação da conformidade dos serviços executados, funcionamento das instalações e qualidade dos acabamentos.

7.1.6.5. Etapa 5 – Execução das novas salas de apoio – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: execução das novas dependências previstas em projeto, incluindo estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, revestimentos, esquadrias e acabamentos. Marco de controle: conferência dimensional, funcional e de acabamento das novas edificações.

7.1.6.6. Etapa 6 – Reforma das arquibancadas – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: recuperação estrutural, execução de concretagens, acabamentos, instalação das cadeiras esportivas e adequações previstas em projeto. Marco de controle: inspeção estrutural, verificação da estabilidade e condições de utilização das arquibancadas.

7.1.6.7. Etapa 7 – Urbanização e área externa – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: execução de pavimentação, instalação de bancos, portões, acessos, pisos intertravados, paisagismo, drenagem superficial e demais melhorias externas. Marco de controle: verificação das condições de acessibilidade, circulação e acabamento das áreas externas.

7.1.6.8. Etapa 8 – Sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: instalação de iluminação de emergência, sinalização, barras antipânico, extintores, central de alarme e demais dispositivos previstos no projeto de PPCI. Marco de controle: conferência da instalação e conformidade com o projeto aprovado e as normas vigentes.

7.1.6.9. Etapa 9 – Guarda-corpos e corrimãos – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: instalação dos guarda-corpos, corrimãos e demais elementos de proteção e acessibilidade previstos. Marco de controle: verificação da estabilidade, fixação, acabamento e conformidade com as normas de acessibilidade.

7.1.6.10. Etapa 10 – Identificação da obra, limpeza final e entrega técnica – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: instalação da identificação visual do ginásio, limpeza geral da obra, retirada de resíduos, testes finais das instalações, correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e preparação para o recebimento provisório. Marco de controle: realização da vistoria final para emissão do Termo de Recebimento Provisório, seguida do Recebimento Definitivo após sanadas eventuais inconformidades.

7.1.7. O prazo global para execução do objeto será de 480(quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A transição entre as etapas dependerá da aprovação das medições e inspeções realizadas pela fiscalização do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

7.1.8. Durante a execução do contrato, toda comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer formalmente por meio de: registros em diário de obra; relatórios técnicos de execução; comunicações formais protocoladas junto ao Setor de Engenharia; reuniões técnicas registradas em ata, quando necessárias. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer situações que possam impactar o cronograma, a qualidade dos serviços ou a segurança da execução.

7.1.9. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, cabendo-lhe: acompanhar a execução dos serviços; verificar a conformidade com o projeto e as especificações técnicas; registrar ocorrências em diário de obra; aprovar medições para fins de pagamento; emitir notificações técnicas quando necessário.

7.1.10. Caso sejam identificadas inconformidades na execução dos serviços, a fiscalização poderá: emitir notificação técnica formal à contratada; determinar a correção ou refazimento do serviço executado; suspender medições relacionadas ao serviço irregular; estabelecer prazo para regularização. Todos os custos decorrentes da correção de serviços executados em desacordo com as especificações serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.1.11. Após a conclusão da obra, a contratada deverá comunicar formalmente o término dos serviços ao Setor de Engenharia do Município de Vera Cruz, no prazo máximo de 15 dias corridos, apresentando relatório final de execução.

7.1.12. Recebimento do objeto: ocorrerá em duas etapas.

7.1.12.1. Recebimento provisório: realizado no prazo de até 30 dias após a comunicação formal de conclusão da obra, mediante vistoria técnica.

7.1.12.2. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 60 dias, após verificação da conformidade da execução e eventual correção de pendências identificadas no recebimento provisório.

7.1.13. O período de análise técnica de até 30 dias após o recebimento provisório visa garantir a verificação detalhada dos relatórios técnicos, medições e documentação apresentada, assegurando segurança administrativa para conclusão do processo, liberação final de pagamentos e eventual devolução da garantia contratual.

7.1.14. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverá acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para o Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A Contratante, através da Autoridade Competente, indicará, o Fiscal Técnico e o Gestor da Execução do Contrato;

8.2. A fiscalização da execução dos serviços compreenderá, entre outras, as seguintes rotinas e procedimentos: realização de vistorias técnicas periódicas no local da obra; acompanhamento físico da execução dos serviços; elaboração de registros fotográficos das etapas executadas; registro das ocorrências, orientações e determinações no Diário de Obras; emissão de notificações, ofícios, e-mails e demais comunicações necessárias à regular execução contratual; controle, conferência e gestão das medições e da planilha físico-financeira; verificação da conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

8.3. Conferência documental para fins de atesto, liquidação e liberação de pagamento das notas fiscais, acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Contratada. Para tanto, a Contratada deverá comprovar, previamente à liberação de cada pagamento, a quitação das obrigações trabalhistas relativas ao período imediatamente anterior, especialmente quanto ao pagamento de salários, recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados vinculados à execução do contrato. O pagamento das faturas poderá ser condicionado à apresentação da documentação comprobatória dessas obrigações, como forma de mitigação de riscos de responsabilização subsidiária da Administração Pública.

8.4. A Contratante remunerará o Contratado pelo modelo de execução adotado: empreitada por preço global, a regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local da construção. Desse modo, a medição quantitativa daquilo que se está executando é condição para o pagamento do contratado.

8.5. Ressalte-se que a medição deverá ser minuciosa, analisando quantitativamente todos os itens empregados na execução.

8.6. Caso julgue necessário, todavia, a Contratante poderá formalizar os devidos aditivos, haja vista não haver distinção entre os tipos de empreitada no que se refere ao direito de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.7. Neste caso, deverá o fiscal e gestores do contrato realizar a verificação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contrato.

8.8. Os controles e fiscalização estão previstos neste Projeto Básico, ver "item CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO".

8.9. As informações sobre pagamento, glosas e reajuste estão previstas neste Projeto Básico, ver "itens: DO PAGAMENTO; REAJUSTE".

8.10. As definições das sanções e condições para rescisão contratual estão previstas neste Projeto Básico, ver "item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

8.11. **Gestor de Contrato: Marcelo Carvalho**

Fiscal de Contrato: Graciele Elise Müller – matrícula 473411

Suplente: Bruna C. Noronha – matrícula 28134

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Autorizar o início da execução e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Após a conclusão de cada etapa de execução, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do Contratante, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- 9.7. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço para atestar as faturas;
- 9.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.10. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor da fatura da Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
- 9.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 9.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.11.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.11.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada, bem como fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.13. Receber provisória e definitivamente, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, o Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;
- 9.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.15. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.17. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução acompanhado das respectivas Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e/ ou ao CAU, bem como a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida;
- 9.17.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água;
- 9.17.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.17.4. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante na Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o serviço observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis aos serviços no que tange à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.
- VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, **sendo expressamente vedada a subcontratação do objeto**, conforme justificativa do item 11.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de garantir controle direto da execução, responsabilidade integral da contratada e observância aos padrões de qualidade, prazos e especificações técnicas exigidas, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.
- 11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto, conforme as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional apresentadas no processo licitatório, garantindo segurança, controle e adequada execução contratual;
- 11.3. Não será admitida a cessão ou transferência total do objeto, em razão da necessidade de que a execução contratual permaneça sob responsabilidade da empresa vencedora do certame, a qual comprovou capacidade técnica, operacional e condições de habilitação compatíveis com as exigências da contratação, assegurando o adequado cumprimento das obrigações pactuadas e a preservação do interesse público.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

12.1. As despesas do presente pedido de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1535

Órgão: 12 - Secret. Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete do Secret. e Orgaos Subordinado

Função: 0027 - Desporto e Lazer

Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário

Programa: 0057 - Desenvolvimento do Desporto e Lazer

Ação: 1092 - Ampliação, Construção e Reforma em Ginásios, Campo Municipal e Quadras Esportivas

Elemento: 34490510000000000000 - Obras e instalações

Vínculo: 17010019 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - REFORMA DO GUIDÃO - CONV. 5361/2025

Contrapartida

Dotação: 1273

Órgão: 12 - Secret. Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete do Secret. e Orgaos Subordinado

Função: 0027 - Desporto e Lazer

Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário

Programa: 0057 - Desenvolvimento do Desporto e Lazer

Ação: 1092 - Ampliação, Construção e Reforma em Ginásios, Campo Municipal e Quadras Esportivas

Elemento: 34490510000000000000 - Obras e instalações

Vínculo: 25001000 - Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRES

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. No caso de obras, cumpre, ainda, ao Gestor de Contrato:

13.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.16.3. oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.17. A fiscalização técnica da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.17.1. Vistoria técnica as instalações;

13.17.2. Registro Fotográfico;

13.17.3. Registro no diário de obras;

13.17.4. Emissão de comunicações via ofício, e-mail e outros meios;

13.17.5. Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e

13.17.6. Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

13.17.7. Verificar e aprovar eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes;

13.17.8. Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações e/ou o projeto.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

14.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. O pagamento correrá em até 30 dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

16. REAJUSTE

16.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA; ou de

16.2. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.4. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.5. Será considerada extinta a garantia:

17.5.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante Termo de Recebimento Definitivo, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.7. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. PENALIDADES

18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital, compreendendo, no mínimo: apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei; comprovação de boa situação financeira mediante



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00; apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial; comprovação de patrimônio líquido mínimo compatível com o valor da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

19.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com as parcelas de maior relevância do objeto da licitação

19.3.3. O registro no conselho profissional competente é necessário para assegurar que a empresa esteja legalmente habilitada ao exercício da atividade técnica, permitindo fiscalização profissional e responsabilização técnica em caso de falhas estruturais. A exigência guarda relação direta com a natureza técnica do objeto e não restringe indevidamente a competitividade, pois é requisito legal para atuação no setor.

19.3.4. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução da solução pretendida, identificam-se como parcelas de maior relevância técnica da contratação as seguintes atividades: execução de elementos estruturais em concreto; execução de alvenaria de vedação; aplicação de revestimentos (reboco) e pintura; execução da estrutura de cobertura; e implantação das instalações hidrossanitárias e elétricas básicas necessárias ao funcionamento da edificação.

19.3.5. Tais atividades são consideradas tecnicamente relevantes por envolverem elementos estruturais, de vedação e de acabamento diretamente relacionados à segurança, salubridade e durabilidade da edificação, especialmente em ambiente destinado à manipulação e armazenamento de alimentos. A correta execução desses serviços exige observância às normas técnicas, adequado dimensionamento, qualidade dos materiais empregados e precisão na execução, de modo a garantir desempenho satisfatório da edificação ao longo de sua vida útil e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

19.3.6. Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;

19.3.7. A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

19.3.8. A medida visa assegurar autenticidade e confiabilidade da comprovação técnica, garantindo que a experiência tenha sido validada por terceiro contratante.

19.4. Comprovar possuir profissional indicado como responsável técnico, profissional de nível superior habilitado na(s) área(s) referida(s), detentor de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo estas as mesmas elencadas no item 19.3.4 deste documento;

19.5. A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados no item anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

19.5.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- 19.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- 19.5.3. Contrato Social ou último aditivo se houver;
- 19.5.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou
- 19.5.5. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (Acórdão nº 498/ 2013 – Plenário TCU).
- 19.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 19.6.1. Valor Global máximo: R\$ 589.742,47.
- 19.6.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 19.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 19.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 19.9. Índices financeiros mínimos e apresentação de balanço patrimonial são exigidos dentro dos limites da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021 e boas práticas recomendadas pelo TCU.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 20.1. O valor global máximo da contratação é R\$ 589.742,47.
- 20.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos do Projeto Básico (Plantas, Memorial descritivo, Planilha orçamentária) e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de subsídio à elaboração do edital.
- 20.3. Tal valor foi obtido a partir das composições dos serviços e tiveram como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou demais parâmetros autorizados na Lei nº 14.133/2021.
- 20.4. Como base para as composições, formas de medição e produtividade, bem como a descrição dos serviços foi utilizado o caderno técnico de composições do SINAPI: SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES.
- 20.5. Conforme art. 6º do decreto 7.983/13, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

21. CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO PARA DEFINIR E DIMENSIONAR A OBRA OU O SERVIÇO, OU O COMPLEXO DE OBRAS OU DE SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

- 21.1. Em observância ao previsto no art. 6º, XXV da Lei 14.133/21, fazem parte do projeto básico os seguintes elementos:
- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- O levantamento topográfico, sondagem e ensaios geotécnicos não se fazem necessários tendo em vista as características e local de execução do objeto.
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

Tais soluções foram preliminarmente definidas no projeto arquitetônico, presente nos arquivos: PROJETO - SEGEFREDO WERNER (Apêndice VI).

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

A identificação dos serviços foi apresentada no Memorial Descritivo, presente no arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO SEGEFREDO WERNER (Apêndice V);

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

As informações acerca do estudo e definição do método construtivo e das instalações provisórias, foram inseridos nos arquivos, PROJETO - SEGEFREDO WERNER (Apêndice VI); MEMORIAL DESCRITIVO SEGEFREDO WERNER (Apêndice V).

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

A programação dos serviços está definida no Cronograma Físico-Financeiro, no arquivo CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SEGEFREDO WERNER (Apêndice VII) e a estratégia de suprimentos foi definida junto a planilha orçamentária, localizada no arquivo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEGEFREDO WERNER (Apêndice I); no qual foi proposto todos os insumos necessários para a execução dos serviços. Os dados necessários para a licitação, bem como as informações de como o serviço deverá ser recebido, foram supracitados no corpo desse projeto básico.

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

O orçamento foi apresentado no arquivo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEGEFREDO WERNER (Apêndice I).

22. APÊNDICES

22.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

22.1.1. Apêndice I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEGEFREDO WERNER;

22.1.2. Apêndice II – BDI - SEGEFREDO WERNER;

22.1.3. Apêndice III – ENCARGOS SOCIAIS - SEGEFREDO WERNER;

22.1.4. Apêndice IV – ART SEGEFREDO WERNER;

22.1.5. Apêndice V - MEMORIAL DESCRITIVO SEGEFREDO WERNER;

22.1.6. Apêndice VI - PROJETO - SEGEFREDO WERNER;

22.1.7. Apêndice VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SEGEFREDO WERNER;

22.1.8. Apêndice VIII– RESUMO ORÇAMENTO - SEGEFREDO WERNER;

22.1.9. Apêndice IX – MEMORIA DE CÁLCULO – SEGEFREDO WERNER.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Vera Cruz, 22 de julho de 2026

GRACIELE ELISE MÜLLER
Elaborador do Projeto Básico
CAU A106953-5

GILSON ADRIANO BECKER Prefeito
Municipal de Vera Cruz



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Concorrência nº 12/2026, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() Que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:
NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Município de Vera Cruz/RS
Agente de Contratação
Concorrência Eletrônica nº 12/2026

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número] (...) DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que **(assinale apenas uma das opções abaixo)**:

() OPÇÃO A: Visitou e vistoriou o local onde serão executados os serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades, o estado atual da edificação existente e do local de implantação.

() OPÇÃO B: Optou por não realizar a vistoria facultativa, assumindo integralmente o risco por essa decisão.

DECLARA, em qualquer das opções assinaladas acima, ter pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades e, ainda, que aceita como válida a situação em que o local se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto, não podendo invocar desconhecimento como justificativa para eventuais atrasos, falhas ou pedidos de aditivos financeiros.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal

Assinatura
Nome Completo
Título e nº de inscrição no CREA ou
CAU
Responsável Técnico



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

Ao Município de Vera Cruz/RS
Agente de Contratação
Concorrência Eletrônica nº 12/2026

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

☐ Microempresa (ME); ou

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. (**observação**: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL

À Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone
CNPJ:	
E-mail:	

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

DESCRIÇÃO OBJETO	PREÇO GLOBAL
Contratação de empresa, englobando material e mão de obra para execução da modernização do Ginásio Segefredo Werner, através de recursos do convênio FPE Nº 5361/2025	

Preço global (*por extenso*):

O **preenchimento** da Planilha de Orçamento para Preenchimento, da Planilha de BDI para Preenchimento, da Planilha de Encargos para Preenchimento e do Cronograma para Preenchimento **é obrigatório** e faz parte desta proposta comercial.

Validade da proposta: ____ (_____) dias.

Obs.: validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias.

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Vera Cruz/RS, bem como que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, ou qualquer vínculo que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: “IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Local e Data: ____/____/____.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 2026

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 98.661.366/0001-06, com sede administrativa na Avenida Nestor Frederico Henn, n.º 1.645, na cidade de Vera Cruz – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vera Cruz/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA**, através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2026, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Concorrência Pública nº 12/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Os Projetos Básicos/Memorias descritivos;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, englobando material e mão de obra para execução da modernização do Ginásio Segefredo Werner, através de recursos do convênio FPE Nº 5361/2025, pela CONTRATADA, conforme o projeto básico do Edital de Concorrência Pública nº 12/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

4.2. O pagamento correrá em até 30 dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.3. O pagamento das faturas ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação das obrigações trabalhistas relativas ao período imediatamente anterior, especialmente quanto ao pagamento de salários, recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados vinculados à execução do contrato, sob pena de retenção dos valores para mitigação de riscos de responsabilização subsidiária da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, sendo que o prazo de execução da obra será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, ambos contados da data de sua assinatura, computando-se os prazos para início de mobilização, execução, regularização perante os órgãos competentes, comunicação do encerramento e conclusão total do objeto, recebimento provisório e definitivo, e para a gestão final do contrato.

5.1.1. A execução da obra ocorrerá em etapas sequenciais e integradas, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, observando o prazo total estimado de até 480 (quatrocentos e oitenta) dias, compreendendo a fase licitatória, mobilização, execução dos serviços, fiscalização, testes e recebimento da obra, com acompanhamento permanente da fiscalização contratual e marcos intermediários de verificação técnica.

5.1.1.2. Etapa 1 – Mobilização e preparação da obra – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: instalação do canteiro de obras; mobilização das equipes técnica e operacional; transporte de equipamentos e materiais; implantação das medidas de segurança do trabalho e sinalização; conferência dos projetos e documentos técnicos; limpeza e organização inicial do local. Marco de controle: aprovação da mobilização e autorização para início dos serviços pela fiscalização.

5.1.1.3. Etapa 2 – Pintura e recuperação de superfícies – Prazo estimado: até 60 dias. Atividades: limpeza das superfícies; preparação, lixamento, aplicação de seladores, recuperação de revestimentos e execução da pintura interna e externa das áreas previstas em projeto. Marco de controle: verificação da qualidade dos acabamentos, aderência e conformidade dos serviços executados.

5.1.1.4. Etapa 3 – Reforma dos banheiros e vestiários – Prazo estimado: até 60 dias. Atividades: demolições localizadas; execução de alvenarias; instalação de revestimentos, pisos, louças, metais sanitários, barras de apoio, instalações hidrossanitárias e demais adequações previstas no projeto. Marco de controle: inspeção das instalações, funcionamento dos equipamentos e conformidade dos ambientes reformados.

5.1.1.5. Etapa 4 – Reforma geral da edificação – Prazo estimado: até 90 dias. Atividades: recuperação da cobertura, substituição de telhas e calhas, execução de esquadrias, instalações elétricas, iluminação, pisos, revestimentos, forros, vidros, portas, gradis, rede de proteção, equipamentos esportivos e demais serviços previstos. Marco de controle: verificação da conformidade dos serviços executados, funcionamento das instalações e qualidade dos acabamentos.

5.1.1.6. Etapa 5 – Execução das novas salas de apoio – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: execução das novas dependências previstas em projeto, incluindo estrutura, alvenaria, cobertura,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

instalações, revestimentos, esquadrias e acabamentos. Marco de controle: conferência dimensional, funcional e de acabamento das novas edificações.

5.1.1.7. Etapa 6 – Reforma das arquibancadas – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: recuperação estrutural, execução de concretagens, acabamentos, instalação das cadeiras esportivas e adequações previstas em projeto. Marco de controle: inspeção estrutural, verificação da estabilidade e condições de utilização das arquibancadas.

5.1.1.8 Etapa 7 – Urbanização e área externa – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: execução de pavimentação, instalação de bancos, portões, acessos, pisos intertravados, paisagismo, drenagem superficial e demais melhorias externas. Marco de controle: verificação das condições de acessibilidade, circulação e acabamento das áreas externas.

5.1.1.9 Etapa 8 – Sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: instalação de iluminação de emergência, sinalização, barras antipânico, extintores, central de alarme e demais dispositivos previstos no projeto de PPCI. Marco de controle: conferência da instalação e conformidade com o projeto aprovado e as normas vigentes.

5.1.1.10 Etapa 9 – Guarda-corpos e corrimãos – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: instalação dos guarda-corpos, corrimãos e demais elementos de proteção e acessibilidade previstos. Marco de controle: verificação da estabilidade, fixação, acabamento e conformidade com as normas de acessibilidade.

5.1.1.11 Etapa 10 – Identificação da obra, limpeza final e entrega técnica – Prazo estimado: até 30 dias. Atividades: instalação da identificação visual do ginásio, limpeza geral da obra, retirada de resíduos, testes finais das instalações, correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e preparação para o recebimento provisório. Marco de controle: realização da vistoria final para emissão do Termo de Recebimento Provisório, seguida do Recebimento Definitivo após sanadas eventuais inconformidades.

5.2 O prazo global para execução do objeto será de 480(quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A transição entre as etapas dependerá da aprovação das medições e inspeções realizadas pela fiscalização do contrato.

5.3 Durante a execução do contrato, toda comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer formalmente por meio de: registros em diário de obra; relatórios técnicos de execução; comunicações formais protocoladas junto ao Setor de Engenharia; reuniões técnicas registradas em ata, quando necessárias. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer situações que possam impactar o cronograma, a qualidade dos serviços ou a segurança da execução.

5.4 A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, cabendo-lhe: acompanhar a execução dos serviços; verificar a conformidade com o projeto e as especificações técnicas; registrar ocorrências em diário de obra; aprovar medições para fins de pagamento; emitir notificações técnicas quando necessário.

5.5 Caso sejam identificadas inconformidades na execução dos serviços, a fiscalização poderá: emitir notificação técnica formal à contratada; determinar a correção ou refazimento do serviço executado; suspender medições relacionadas ao serviço irregular; estabelecer prazo para regularização. Todos os custos decorrentes da correção de serviços executados em desacordo com as especificações serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6 Após a conclusão da obra, a contratada deverá comunicar formalmente o término dos serviços ao Setor de Engenharia do Município de Vera Cruz, no prazo máximo de 15 dias corridos, apresentando relatório final de execução.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5.7 Recebimento do objeto: ocorrerá em duas etapas.

5.7.1 Recebimento provisório: realizado no prazo de até 30 dias após a comunicação formal de conclusão da obra, mediante vistoria técnica.

5.7.2 Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 60 dias, após verificação da conformidade da execução e eventual correção de pendências identificadas no recebimento provisório.

5.8 O período de análise técnica de até 30 dias após o recebimento provisório visa garantir a verificação detalhada dos relatórios técnicos, medições e documentação apresentada, assegurando segurança administrativa para conclusão do processo, liberação final de pagamentos e eventual devolução da garantia contratual.

5.9 As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverá acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para o Contratante.

5.10 Por se tratar de contrato que impõe a execução de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme inteligência do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A prorrogação automática de que trata o item 5.3 não afasta a apuração de responsabilidade e a aplicação das penalidades cabíveis caso o atraso na execução seja comprovadamente imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
1273	12	001	0027.0812.0057	1092	34490519100000000000	25001000	Obras em andamento
1535	12	001	0027.0812.0057	1092	34490519100000000000	17010019	Obras em andamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente conforme previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- II – Providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) perante a Receita Federal, antes do início da sua execução;
- III – Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- IV – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- V – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII – Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução do serviço, objeto deste contrato.
- VIII – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

(EPI);

IX – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado

XI – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, sendo expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1. Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Graciele Elise Müller – matrícula 473411 como titular e Bruna C. Noronha – matrícula 28134 como suplente, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

14.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.3 A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Marcelo Henrique de Carvalho, inscrito sob matrícula 41050/6, conforme o Projeto Básico do presente processo.

14.4 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Graeciele Elisa Müller, inscrita sob matrícula 47341/1 e sua suplente Sra. Bruna Caroline Noronha Seibt, inscrita sob matrícula 28134/2, conforme Projeto Básico do presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.2.1. O recebimento provisório será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação oficial do término da obra pela Contratada.

15.2.2. O recebimento definitivo deverá ser providenciado no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade de todos os serviços.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

15.3 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

15.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A garantia deverá ser apresentada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, equivalente a R\$ XXXXXX [inserir valor correspondente a 5% do valor adjudicado].

16.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** assegurará, independentemente da modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, incluindo a não execução ou execução inadequada dos serviços objeto deste contrato.
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Municipal de Vera Cruz;
- c) Danos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- d) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

16.3 O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro, depositada em conta vinculada da Administração Municipal de Vera Cruz, atualizada monetariamente pelo IPCA;
- b) Caução em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;
- d) Seguro-garantia, atendendo aos requisitos dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021 e da Circular SUSEP nº 662/2022;
- e) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.4 A escolha da modalidade deverá ser comunicada à Administração no ato da apresentação da garantia.

16.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE. A não apresentação da garantia no prazo estipulado ensejará a aplicação das penalidades cabíveis e poderá acarretar a rescisão do contrato.

16.6 Caso a Contratada opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo máximo para apresentação será estendido para 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação para assinatura do contrato, para viabilizar a negociação com a seguradora.

16.7 O não cumprimento do prazo estipulado sujeitará o Contratado às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima – Das Penalidades.

16.8 A garantia contratual deverá ser atualizada proporcionalmente sempre que houver acréscimos ou supressões no valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a formalização do termo aditivo, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

16.9 O prazo de validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência contratual, inicialmente fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, incluindo eventuais prorrogações.

16.10 Caso a garantia seja prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser renovada ou endossada pela seguradora em caso de prorrogação contratual, garantindo cobertura contínua.

16.11 Em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado ficará dispensado de renovar ou endossar a garantia até a ordem de reinício da execução.

16.12 O não cumprimento do prazo para apresentação da garantia sujeitará o Contratado à multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato.

16.13 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará a Administração a rescindir o contrato por descumprimento das obrigações contratuais, conforme inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e a executar a garantia de proposta, se aplicável.

16.14 A garantia será liberada ou restituída ao Contratado somente após a fiel execução do contrato, verificada mediante termo de recebimento definitivo, ou na hipótese de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

16.15 A liberação estará condicionada à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.16 Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com atualização monetária pelo IPCA, calculada desde a data do depósito até a data da liberação.

16.17 Em caso de inadimplemento constatado após o recebimento definitivo, a Administração poderá reter a garantia até a apuração dos prejuízos, comunicando o fato à entidade garantidora no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4 Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

18.5 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

19.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

19.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.6 A **CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

19.7 A **CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequado em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

19.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

19.9 A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

19.10 A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**.

19.11 Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**.

19.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

19.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.14 O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **CONTRATANTE**, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

19.15 A critério do Encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.16.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

19.17 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018, LGPD).

19.17.1 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do **CONTRATANTE**, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

20.2 A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do **CONTRATANTE**, nem exoneração da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.

20.3 Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

20.4 Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 12/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Vera Cruz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Vera Cruz, ____, de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA